



PROJETO DE LEI Nº

PL./0488.4/2015

**“Institui o Plano Estadual de Esporte e Lazer para o decênio 2016-2025, e dá outras providências.**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Plano Estadual de Esporte e Lazer para o decênio 2016-2025 (PEEL - 2016/2025), constante no anexo Único desta Lei, com duração de 10 (dez) anos, em cumprimento do disposto no art. 217 da Constituição Federal e Art. 174 e 175 da Constituição Estadual.

§1º. O PEEL-2016/2025 visa estabelecer políticas, diretrizes, programas, metas e estratégias, por meio de princípios de fomento e objetivos que assegurem o processo de gestão contínua, democrática e participativa e o pleno desenvolvimento do Esporte e Lazer no Estado.

§2º. O PEEL-2016/2025 é resultado da convergência entre o Sistema Brasileiro do Desporto, o Sistema Nacional do Esporte, ambos do Ministério do Esporte, o Plano de Desenvolvimento Integrado do Lazer, da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina, e o Sistema Estadual de Esporte de Santa Catarina, por meio de um planejamento integrado, descentralizado, participativo e sustentável.

Art. 2º. São diretrizes do Plano Estadual de Esporte e Lazer -PEEL - 2016/2025:

- I- Priorização do esporte escolar.
- II- Democratização e universalização do acesso e da prática do esporte e lazer.
- III- Valorização do Sistema Esportivo Catarinense.
- IV- Desenvolvimento do Esporte e Lazer para populações especiais.
- V- Intersetorialidade da política do esporte e lazer com as políticas das demais áreas do governo.

Lido no Expediente  
101ª Sessão de 10/11/15  
As Comissões de: \_\_\_\_\_  
105/ Justiça  
141/ Serviços  
110/ Educação  
\_\_\_\_\_  
Secretário



VI- Valorização da formação, capacitação profissional e da pesquisa científica na área esportiva.

VII- Desenvolvimento de infraestrutura esportiva.

VIII- Efetividade na aplicação dos recursos públicos.

IX- Promoção da saúde por meio de um estilo de vida saudável.

Art. 3º. O Plano Estadual de Esporte e Lazer - PEEL 2016/2025 fica instituído com os seguintes objetivos:

I- Estimular a criação, ampliação e qualificação do atendimento dos programas sociais e escolares do estado.

II- Proporcionar ações para um estilo de vida saudável.

III- Viabilizar a promoção do esporte de rendimento para projetar Santa Catarina como potência esportiva nacional e internacional.

IV- Qualificar e aprimorar a gestão, governança e financiamento do esporte e lazer de Santa Catarina.

V- Estimular uma Política Estadual de formação continuada dos profissionais que atuam na área do Esporte e do Lazer.

VI- Qualificar e aprimorar a infraestrutura do esporte e lazer em Santa Catarina.

VII- Promover a geração de trabalho e renda diretos e indiretos na cadeia produtiva do esporte e lazer.

VIII- Desenvolver o esporte e o lazer com apoio da ciência, tecnologia e inovação.

IX- Buscar o apoio de parceiros privados para viabilizar programas e projetos da política pública do esporte.

Art. 4º O Plano Estadual de Esporte e Lazer - PEEL 2016/2025 será orientado conforme os seguintes eixos temáticos:

I- Esporte escolar, de base e inclusão social.

II- Esporte de participação.

III- Esporte de alto rendimento.

IV- Gestão, governança, financiamento e legislação esportiva.

V- Formação, capacitação e valorização profissional no esporte e lazer.

VI- Infraestrutura do esporte e lazer.





VII - Comunicação social, marketing e economia do esporte e lazer.

VIII- Ciência, tecnologia e inovação no esporte.

IX- Instituições e parcerias público-privadas.



## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º Compete ao poder público estadual nos termos desta Lei:

I- Assegurar a implementação do Plano Estadual de Esporte e Lazer garantindo a efetivação de seus objetivos, diretrizes, avaliação e monitoramento periódicos;

Art. 6º. As metas para implantação do Plano Estadual de Esporte e Lazer estão previstas no Anexo Único desta Lei e deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PEEL - 2016/2025, exceto quando houver prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 7º. A consecução das metas do Plano Estadual de Esporte e Lazer - PEEL - 2016/2025 e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios.

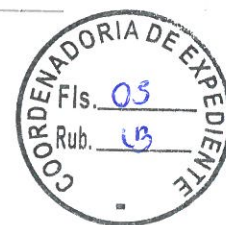
Art.8º. Os sistemas esportivos do Estado e dos Municípios deverão prever mecanismos e estruturas para o acompanhamento local da consecução das metas e planos previstos no PEEL - 2016/2025.

Art. 9º. Os Municípios que tiverem interesse em participar dos editais promovidos pelo governo do estado deverão elaborar seus correspondentes planos de esporte e lazer, ou adequar os planos já aprovados em Lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PEEL - 2016/2025, no prazo de quatro anos contado da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Cada Município deverá estabelecer em seus respectivos planos de esporte e lazer, metas que garantam o atendimento às necessidades esportivas específicas do paradesporto e de atividades físicas e esportivas para populações especiais, assegurando um sistema esportivo inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

Art. 10. Cada Município interessado deverá aprovar leis específicas para disciplinar a gestão democrática do esporte e lazer em seus respectivos âmbitos de atuação no prazo de quatro anos contado da publicação desta Lei.





CAPÍTULO III  
DO FINANCIAMENTO

Art. 11. O Plano Estadual de Esporte e Lazer - PEEL 2016/2025 será custeado com recursos componentes do FUNDESPORTE e sua distribuição deverá obedecer aos critérios da legislação vigente.

Art. 12. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Estado e dos municípios interessados, deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PEEL 2016-2025 e com os respectivos planos de esporte e lazer, a fim de viabilizar sua plena execução.

CAPÍTULO IV  
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Gestão do Plano Estadual de Esporte e Lazer- PEEL 2016/2025, em conformidade com o Art. 73 da Lei Complementar nº 381 de 07 de maio de 2007, será exercida pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, no papel de formuladora das políticas para a área do Esporte e Lazer, em parceria com:

I - Fundação Catarinense do Esporte, conforme o art. 102 da Lei Complementar nº 381 de 07 de maio de 2007, como executora das políticas formuladas para a área do Esporte.

II – Regiões Metropolitanas, como executoras das políticas formuladas para a área do Esporte, articuladas com a Fundação Catarinense de Esporte, conforme normatização definida pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, previsto no Art. 7º desta Lei.

III - Conselho Estadual de Esporte, em conformidade com o Art. 11 da Lei nº 14.367 de 25 de janeiro de 2008, como propositor de sugestões e de medidas das políticas para a área do Esporte, e no papel deliberativo no apoio à proposição de projetos da área esportiva.



IV - Conselhos de Desenvolvimento Regional, conforme normatização a critério do Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, previsto no Art. 7º desta Lei.

Art. 14. Para avaliar a qualidade do esporte e lazer do Estado e dos Municípios, os índices serão apurados através de pesquisas, levantamentos e inventários do esporte, previstos nas estratégias e metas do Plano Estadual de Esporte e Lazer- PEEL 2016/2025.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O estado deverá promover a realização de conferências estaduais de esporte e lazer até o final do decênio 2016/2025, com intervalo de dois anos entre elas, objetivando avaliar e monitorar a execução do Plano Estadual de Esporte e Lazer -PEEL - 2016/2025 e criar subsídios para elaboração do Plano Estadual de Esporte e Lazer decênio 2026-2035.

Art. 16. O Estado deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado João Amin



ANEXO

Diretrizes do Plano Estadual de Esporte e Lazer- PEEL 2016/2025:

- I- Priorização do esporte escolar.
- II- Democratização e universalização do acesso e da prática do esporte e lazer.
- III- Valorização do Sistema Esportivo Catarinense.
- IV- Desenvolvimento do Esporte e Lazer para populações especiais.
- V- Intersetorialidade da política do esporte e lazer com as políticas das demais áreas do governo.
- VI- Valorização da formação, capacitação profissional e da pesquisa científica na área esportiva.
- VII- Desenvolvimento de infraestrutura esportiva.
- VIII- Efetividade na aplicação dos recursos públicos.
- IX- Promoção da saúde por meio de um estilo de vida saudável.

EIXO TEMÁTICO 1

ESPORTE ESCOLAR, DE BASE E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO:

Estimular a criação, ampliação e qualificação do atendimento dos programas sociais e escolares do estado.

META 1. Criar núcleos de esporte em cem por cento das escolas públicas e cem por cento das Instituições de Ensino Superior (IES) bem como, ampliar e qualificar cem por cento dos já existentes. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

1.1. Implantar Programa de esporte escolar em cem por cento das escolas públicas e privadas de Ensino Básico garantindo a inclusão no Plano Político Pedagógico (PPP) e qualificando profissionais;

1.2. Incentivar e ampliar a participação da Secretaria de Estado e das Secretarias Municipais de Educação nas ações que envolvem o esporte escolar;





1.3. Criar programas voltados à vivência e prática de esportes radicais e de aventuras nas escolas;

1.4. Incentivar ações integradas entre Secretarias de Estado;

1.5. Instituir e fortalecer núcleos de esporte e lazer nas instituições de educação básica e ensino superior;

1.6. Garantir aquisição de materiais para o desenvolvimento das aulas de Educação Física incluindo materiais adaptados, através do direcionamento de verbas específicas para a Educação Física escolar;

1.7. Criar mecanismos de repasse de recursos para os núcleos de esporte escolar e universitário;

1.8. Criar e implantar o Programa Escolar Santa Catarina com vistas a promoção da prática esportiva.

META 2. Investir recursos em eventos que atendam o desporto escolar em todo o estado de forma proporcional, beneficiando todas as regiões do estado. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

2.2 Disponibilizar em todas as regiões, profissionais com a devida qualificação, com o propósito de criar, orientar e viabilizar projetos que contemplem, com recursos do Estado, o desenvolvimento do Desporto Escolar da respectiva região;

2.3 Garantir o processo de descentralização dos recursos, através de editais;

2.4 Definir critérios para descentralização dos recursos, abrangendo IDH, população, indústria, etc., evitando assim a concentração de recursos em uma ou mais regiões, em detrimento de outras.

META 3. Implantar um programa de eventos esportivos escolares estaduais e programas municipais de modo a atender cem por cento dos municípios. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

3.1 Aprimorar a realização dos Jogos Universitários Catarinenses, Jogos da Juventude Catarinense, Jogos Escolares Catarinenses e Jogos Escolares Paradesportivos;

3.2 Subsidiar eventos, festivais, jogos no âmbito do esporte, lazer, educação e cultura no projeto político pedagógico e plano gestor de cem por cento das escolas estaduais nos diversos níveis e institutos, faculdades e universidades públicas e privadas;



3.3 Desenvolver e aprimorar os jogos e festivais esportivos municipais, regionais e estaduais;

3.4 Envolver toda a rede de ensino de educação básica em competições interescolares, municipais, estaduais;

3.5 Realizar festival esportivo de jogos, brincadeiras e atividades motoras lúdicas de interação nos anos iniciais;

3.6 Criar o Conselho Escolar do Esporte para captação e gestão dos recursos.

## EIXO TEMÁTICO 2

### ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO

#### OBJETIVO:

Proporcionar ações para um estilo de vida saudável.

META 4. Promover ações para um estilo de vida saudável de modo que Santa Catarina seja um Estado com um ótimo nível de atividade física. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

4.1 Implantar e potencializar programas Inter setoriais de atividade física, esporte e lazer em espaços públicos dos municípios catarinenses, tendo em vista a promoção da saúde, a prevenção da violência e a cultura de paz;

4.2 Estimular programas Inter setoriais de esporte e lazer para a promoção da saúde nos projetos educativos formais, priorizando as escolas de educação básica, públicas e privadas;

4.3 Incentivar a contratação e qualificação de profissionais habilitados em todos os municípios do estado para atuarem na orientação das práticas de atividades físicas em academias, nas praças, ciclovias, entre outros;

4.4 Propor articulação de foros locais e regionais, envolvendo os setores público, privado, terceiro setor e corporativo, para a implantação e gestão compartilhada de ações que favoreçam o acesso da população aos espaços destinados às atividades físicas, esportivas e de lazer;





4.5 Incentivar a contratação pelas Secretarias de Estado e Municipais de Saúde, de profissionais de Educação Física para atuarem nas equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF);

4.6 Incentivar a oferta e o aprimoramento de jogos e festivais esportivos de integração para jovens, adultos e terceira idade nas esferas municipais, regionais estaduais;

4.7 Criar e ampliar os projetos esportivos de inclusão.

META 5. Incentivar a ampliação e a qualificação de cem por cento dos espaços públicos de esporte e lazer nos municípios. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

5.1 Implantar, recuperar, qualificar e adaptar equipamentos públicos para a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer, como academias nas praças, ciclovias, parques infantis, entre outros, atendendo às demandas locais;

5.2 Construir e/ou reativar espaços públicos nos municípios, em ambientes naturais, de acordo com a normatização ambiental, que favoreçam a prática de atividade física, esporte e lazer, como pistas de caminhada em parques, praças, lagos, montanhas, praias, entre outras;

5.3 Recuperar os locais já existentes em pontos estratégicos dos municípios e oferecer atividades de esporte e lazer com acompanhamento de profissional habilitado;

5.4 Propor norma que contemple a participação de um profissional de Educação Física na elaboração de projetos de construção de espaços públicos e privados para esporte e lazer;

META 6. Aumentar o nível de atividade da população catarinense classificado como suficientemente ativo. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

6.1 Divulgar permanentemente as ações voltadas à oferta de atividades físicas, esportivas e de lazer para a população local, utilizando as mobilizações nacionais, estaduais e municipais, junto com as entidades promotoras;



6.2 Estimular a implementação, junto ao Estado e municípios, de políticas que favoreçam o uso de espaços e vias públicas, urbanas, rurais e naturais para a prática de atividades físicas, esportivas e do lazer nos fins de semana e feriados locais e nacionais;

6.3 Promover projetos permanentes, em parcerias com empresas e IES, para fomentar atividades físicas e esportivas para as comunidades;

6.4 Estimular o desenvolvimento de programas no âmbito escolar, que promovam a cultura da prática de atividade física na população;

6.5 Fomentar estudos transversais de bases populacionais em todas as regiões e municípios do estado, com todas as faixas etárias, para diagnosticar os níveis de atividade física da população e definir ações complementares.

### EIXO TEMÁTICO 3

#### ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

##### OBJETIVO:

Viabilizar a promoção do esporte de rendimento para projetar Santa Catarina como potência esportiva nacional e internacional.

META 7. A Promoção do esporte de rendimento para projetar Santa Catarina como uma das principais potências esportivas do país. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

7.1 Apoiar atletas catarinenses que tenham potencial para participar de competições estaduais, nacionais e internacionais;

7.2 Criar programa de auxílio financeiro para equipes multidisciplinares que trabalhem com atleta de alto rendimento;

7.3 Elaborar editais com critérios específicos para valorizar os atletas melhores "rankeados" em competições oficiais, reconhecidas pelas respectivas Federações e Confederações esportivas;

7.4 Implementar, em conjunto com as prefeituras, programas de detecção de talentos para formação de atletas;

7.5 Criar programas de fomento para que os atletas permaneçam residindo e treinando no estado, de forma a representá-lo;



7.6 Implantar Plano Estadual de Alto Rendimento por ciclos olímpicos a partir de planejamento integrado por modalidades, com pleno entendimento das necessidades e oportunidades de cada uma das modalidades;

7.7 Implantar as câmaras técnicas das modalidades olímpicas e paralímpicas, construindo visão integrada com o conjunto das entidades do esporte;

7.8 Fomentar e ampliar programas de formação e aperfeiçoamento esportivo em escolas, centros de treinamento e universidades;

7.9 Propor que conste no caderno de encargos dos eventos esportivos do estado, a comprovação, por parte dos municípios, da realização de programas e projetos esportivos estruturados e sistemáticos que visem a formação de atletas em modalidades coletivas e individuais;

7.10 Integrar a formação esportiva com Programas e Projetos de Esporte Escolar e demais programas esportivos existentes;

7.11 Estimular a qualificação das instituições públicas para uma melhor gestão do esporte de rendimento;

7.12 Implantar a Rede Estadual de Treinamento de alto rendimento nas macro e microrregiões esportivas, envolvendo todas as estruturas do estado;

7.13 Fortalecer a instituição pública gestora do esporte para a implantação e gestão de uma rede estadual de treinamento, estimulando o aproveitamento da capilaridade de instalações com o uso da infraestrutura de clubes, Sistema "S", instalações militares, entre outras;

7.14 Criar mecanismos de incentivo às IES para organização de um sistema esportivo através de incentivos com bolsas de estudo;

7.15 Implantar uma política estadual de educação, prevenção e controle de dopagem, por meio de programas de controle de dopagem em eventos esportivos do estado de maneira gradual e da criação de uma Autoridade Estadual de Controle de Dopagem (AECD);

7.16 Regulamentar e operacionalizar o programa Bolsa- Atleta estadual;

7.17 Criar, regulamentar e operacionalizar a Bolsa-Técnico Estadual;

7.18 Realizar editais, que possibilitem a distribuição dos recursos às Regiões Metropolitanas de forma proporcional, baseados em critérios como IDH, população, indústria, etc... evitando assim a concentração de recursos em uma ou mais regiões;





7.19 Identificar possibilidades e criar alternativas de parcerias com empresas para financiamento o esporte de alto rendimento.

#### EIXO TEMÁTICO 4

#### GESTÃO, GOVERNAÇÃO, FINANCIAMENTO E LEGISLAÇÃO ESPORTIVA

##### OBJETIVO:

Qualificar e aprimorar a gestão, governança e financiamento do esporte e lazer de Santa Catarina.

**META 8.** Fortalecer e qualificar as estruturas de gestão do esporte e lazer de Santa Catarina. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

8.1 Garantir a participação dos profissionais de educação física nos órgãos gestores, principalmente na parte técnica;

8.2 Realizar as conferências regionais e a conferência estadual do esporte a cada dois anos;

8.3 Estimular a criação de Tribunais de Justiça Desportiva e apoiar os já existentes;

8.4 Estabelecer, implantar e monitorar a Política Municipal de Esporte e Lazer;

8.5 Instituir agentes mobilizadores para implantação do Sistema Estadual e Municipal do Esporte:

8.6 Estimular a criação de fundos setoriais do esporte em todos os municípios, constituídos por incentivos fiscais e recursos da iniciativa privada.

8.7 Incentivar a criação ou consolidação de um órgão gestor próprio do esporte e lazer em cem por cento dos municípios catarinenses.

**META 9.** Instituir novos mecanismos e meios visando aprimorar a governança na área de esporte e lazer. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:



9.1 Revisar as atribuições dos entes estaduais visando aprimorar a análise, deliberação e distribuição dos recursos que vem para o esporte e lazer, abrangendo os órgãos regionalizados;

9.2 Instituir divulgação das decisões do Conselho Estadual do Esporte em relação aos projetos deliberados no conselho, com divulgação no sítio da Secretaria, Fesporte e Conselho. Ampliando a transparência;

9.3 Reequilibrar a repartição dos recursos, com maior fatia em benefício do esporte escolar;

9.4 Propor criação de editais de esporte segmentados por região sendo que o montante destinado terá divisão das finalidades com base em percentuais definidos no decreto 1.309/2012 e suas alterações;

9.5 Instaurar e qualificar mecanismos de controle social;

9.6 Incentivar a criação e estruturação dos Conselhos Municipais de Esporte e Lazer, garantindo a implantação Políticas Públicas para o Esporte e Lazer nos municípios;

META 10. Consolidar o orçamento para vinculação junto ao Estado e aos municípios para o esporte e lazer. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

10.1 Elaborar editais que regulamentem as linhas de crédito para destinação de recursos do FUNDESPORTE;

10.2 Criar critérios para a destinação de recursos estaduais e municipais do esporte para todas as manifestações:

10.3 Vincular, na política estadual do esporte e lazer, percentuais de destinação dos recursos financeiros para garantir ampliação da distribuição para um número maior de beneficiários.

10.4 Criar mecanismo para cobrança de taxa de ocupação de instalações esportivas do estado;

10.5 Elaborar, encaminhar e aprovar na ALESC o Projeto de Lei do novo Sistema Catarinense de Esporte e Lazer;

10.6 Consolidar a Lei de Incentivo ao Esporte;



10.7 Revisar a Lei do Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo, Cultura e Esporte (SEITEC), Lei do Plano Estadual do Turismo, Cultura e Esporte (PDIL) e a Lei da Bolsa Atleta;

10.8 Assegurar a verba ao paradesporto em todos os eixos temáticos;

#### EIXO TEMÁTICO 5

#### FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL NO ESPORTE E LAZER

##### OBJETIVO:

Estimular uma Política Estadual de formação continuada dos profissionais que atuam na área do Esporte e do Lazer.

META 11. Criar e implantar, uma Política Estadual de formação continuada, de modo a atender cem por cento dos profissionais que atuam na área do Esporte e Lazer do Estado. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias.

11.1 Criar uma política estadual permanente e continuada que garanta o cumprimento das normas do Conselho Nacional de Educação na formação profissional, em conjunto com o Ministério do Esporte e sistema CONFEF/CREF;

11.2 Garantir a descentralização do processo de formação continuada dos Profissionais que atuam na área do esporte e do lazer, com a participação dos municípios, estado, a união e parceiros público/privados;

11.3 Propor currículos de formação acadêmica continuada que atendam as realidades locais, por meio de disciplinas optativas, visando à mobilidade acadêmica e profissional;

11.4 Implementar ações de formação e valorização profissional com o intuito de garantir a formação permanente anual, abrangendo a diversidade das modalidades esportivas e de lazer, de cem por cento dos recursos humanos, de acordo com a área de atuação;

11.5 Elaborar e aplicar uma política estadual de valorização profissional para o esporte e lazer, que de forma articulada, assegure melhores condições de trabalho, formação continuada, remuneração e jornada de trabalho adequada;





11.6 Qualificar a força de trabalho local, direta e indireta, nas cidades envolvidas nos grandes eventos, bem como criar uma rede de capacitação e qualificação dos gestores públicos em todos os níveis.

META 12. Oportunizar a Profissionalização e Qualificação de cem por cento dos profissionais que atuam na Gestão Pública do Esporte e nas áreas técnicas. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

12.1 Implementar programa de desenvolvimento de técnicos que sejam profissionais de Educação Física, para o maior número possível de modalidades olímpicas, paralímpicas e de cunho regional;

12.2 Desenvolver e implementar Programa de Capacitação para Gestão e Governança de Entidades e Instalações Esportivas

12.3 Implementar Programa de capacitação de profissionais de Educação Física e gestores de esporte de aventura;

12.4 Fomentar a formação e a capacitação permanente de professores de Educação Física escolar e esporte escolar;

12.5 Fomentar a formação e a capacitação de profissionais de Educação Física e áreas afins em gestão, empreendedorismo e marketing esportivo.

## EIXO TEMÁTICO 6

### INFRAESTRUTURA DO ESPORTE E LAZER

#### OBJETIVO:

Qualificar e aprimorar a infraestrutura do esporte e lazer em Santa Catarina.

META 13. Incentivar a Implantação de infraestrutura esportiva qualificada e adequada em cem por cento das Escolas Públicas, Universidades Públicas e Comunitárias. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

13.1 Assegurar em cem por cento das escolas públicas de Ensino Fundamental e médio, instalações, equipamentos e materiais adequados para prática esportiva, conforme a necessidade de cada comunidade escolar, em parceria com os municípios;



META 14. Reformar cem por cento das instalações já existentes em escolas e universidades comunitárias. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

14.1 Realizar diagnóstico e inventário das instalações esportivas escolares e universitárias do Estado, para determinar plano de ações de construção e reforma.

META 15. Incentivar a construção de equipamentos de esporte, atividade física e lazer de acordo com o número de habitantes de cada município. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

15.1 Realizar diagnóstico e inventário das instalações esportivas em espaços públicos dos municípios do Estado, para determinar plano de ações de construção de novos equipamentos e reforma ou readequação e qualificação dos já existentes, de forma a atender as regulamentações técnicas, com a orientação e supervisão de um Profissional de Educação Física;

15.2 Assegurar nos projetos executivos as normas de acessibilidade e segurança em cem por cento dos equipamentos esportivos construídos;

15.3 Incentivar a construção centros de prática de esportes náuticos em municípios que apresentem esse potencial;

15.4 Garantir recursos materiais e humanos para conservação e manutenção dos equipamentos e espaços esportivos existentes, em parceria com os municípios;

15.5 Construir e/ou reativar espaços públicos nas cidades e em ambientes naturais que favoreçam a prática de atividade física, esporte e lazer como pistas de caminhada em parques, praças, lagos, montanhas e praias de forma sustentável;

15.6 Implantar academias ao ar livre, com plano de manutenção periódica e supervisão de atividades por profissionais de Educação Física;

15.7 Assegurar fontes de financiamento para viabilizar a construção e recuperação de estrutura esportiva, abrangendo PPPs, recursos federais, bancos de fomento internacionais/multilaterais;

15.8 Incentivar a implantação e qualificação de equipamentos públicos para a prática de atividades físicas como academias nas praças, ciclovias, entre outros;



15.9 Garantir a manutenção dos centros locais e regionais de alto rendimento por meio de parcerias público privadas;

15.10 Maximizar o uso da infraestrutura já construída e instalada, equipando os centros esportivos existentes para o desenvolvimento e treinamento do maior número possível de modalidades olímpicas, paralímpicas e de cunho regional;

15.11 Garantir a manutenção dos centros locais e regionais de alto rendimento por meio de parcerias público privadas.

15.12 Fomentar a articulação com IES para pesquisas de mercado e potencial de realização de grandes eventos esportivos no estado;

15.13 Incentivar a formação de equipes multidisciplinares, envolvendo os órgãos públicos do estado, para a elaboração de projetos de Arenas Multiuso atendendo às exigências e padronização de eventos internacionais.

META 16. Implantar uma política de gestão e ocupação de equipamentos esportivos. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

16.1 Promover a gestão compartilhada dos equipamentos públicos de esporte e lazer, envolvendo todos os setores sociais e a sociedade civil;

16.2 Garantir a qualidade da ocupação dos equipamentos públicos por meio da implementação de programas educativos de esporte e lazer;

16.3 Criar mecanismos legais para a exploração de espaços esportivos públicos com o objetivo de auto sustentabilidade e manutenção;

16.4 Garantir a contratação de profissionais de educação física para atuarem como gestores de instalações e com o incentivo às práticas esportivas.

META 17. Viabilizar Parcerias Público- Privadas para a utilização de estruturas esportivas pelas áreas pública e privada. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

17.1 Realizar levantamentos para identificar oportunidades de PPPs e alternativas de ação em relação às estruturas já existentes e novas estruturas;

17.2 Elaborar projeto de PPPs .





## EIXO TEMÁTICO 7

### COMUNICAÇÃO SOCIAL, MARKETING E ECONOMIA DO ESPORTE E LAZER

#### OBJETIVO:

Promover a geração de trabalho e renda diretos e indiretos na cadeia produtiva do esporte e lazer.

META 18. Realizar diagnóstico, com base em indicadores, sobre a cadeia produtiva do esporte no estado. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

18.1 Realizar e difundir estudos sobre o impacto do esporte na economia estadual e o mapeamento da cadeia produtiva do esporte;

18.2 Realizar estudos e mapeamentos em nível regional e municipal;

18.3 Criar na estrutura do órgão gestor do esporte estadual um setor específico para a gestão da economia e financiamento do esporte;

META 19. Elaborar o Plano de Marketing esportivo do estado atendendo a todas as manifestações e modalidades esportivas. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

19.1 Construir plano de marketing para fortalecer os eventos e programas esportivos do Estado;

19.2 Realizar pesquisa de mercado sobre todas as manifestações esportivas no Estado;

19.3 Promover o envolvimento e participação de empresas do ramo de artigos esportivos nas competições Municipais, Regionais e Estaduais;

19.4 Promover e divulgar os programas sociais do Governo do Estado e os caminhos facilitadores para o acesso aos mesmos.

META 20. Incentivar a ampliação de postos de trabalho diretos e indiretos no esporte, de forma inter setorial com as Secretarias Estaduais e municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Sustentável e outras. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:



20.1 Ampliar os postos de trabalho privados com a realização de grandes eventos esportivos;

20.2 Ampliar infraestrutura esportiva capaz de abrigar eventos esportivos nacionais e internacionais;

20.3 Estimular a captação e realização de feiras regionais, estaduais, nacionais e internacionais e de feiras esportivas em outras modalidades de eventos;

20.4 Promover, estruturar e modernizar os eventos municipais, regionais e estaduais, como forma de ampliar o impacto do esporte na economia do Estado;

20.5 Estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva do esporte;

20.6 Fortalecer a indústria de produção de materiais esportivos no Estado;

20.7 Apoiar os arranjos produtivos locais que estimulem o relacionamento entre as micro, pequenas e grandes empresas do esporte.

#### EIXO TEMÁTICO 8

#### CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO ESPORTE

##### OBJETIVO:

Desenvolver o esporte e o lazer com apoio da ciência, tecnologia e inovação.

META 21. Promover a gestão do conhecimento do esporte e lazer por meio da implantação de um Centro de Documentação e Informação esportiva em cada uma das quatro regiões esportivas do estado. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

21.1 Firmar parcerias com as Instituições de Ensino Superior para a promoção e viabilização de projetos de pesquisa e extensão;

21.2 Criar o Prêmio Catarinense de Esporte e Lazer de Inclusão Social;

21.3 Destinar recursos para promoção da gestão do conhecimento de esporte e lazer;

21.4 Apoiar a criação de centros de memória e museus visando à pesquisa, a organização e preservação de acervos de esporte e lazer;

21.5 Criar o prêmio Cientista Esportivo Catarinense;



21.6 Apoiar a edição dos periódicos estaduais e publicações na área da educação física, do esporte e do lazer.

META 22. Implantar Observatório Estadual do Esporte e Lazer (Sistema Estadual de Monitoramento e Avaliação das Políticas Estaduais de Esporte e Lazer), visando divulgar e apoiar a evolução do desenvolvimento do esporte e lazer no Estado. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

22.1 Criar o sistema estadual de indicadores para avaliar e monitorar as políticas públicas de esporte e lazer;

22.2 Avaliar e acompanhar continuamente as políticas públicas de esporte e lazer;

22.3 Realizar um diagnóstico estadual, regional e municipal do esporte a cada dois anos:

22.4 Realizar o inventário do esporte e lazer em Santa Catarina.

22.5 Vincular a liberação de recursos públicos do esporte à apresentação de indicadores de resultados concretos.

META 23. Incentivar projetos de ciência, tecnologia e inovação na área do esporte e lazer. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

23.1 Vincular recursos do Estado ao apoio às pesquisas para a qualificação de políticas públicas de esporte e lazer;

23.2 Estabelecer edital público como critério preferencial para acesso ao financiamento público em ciência, e tecnologia do esporte;

23.3 Aperfeiçoar os canais de comunicação entre os pesquisadores e comunidade esportiva tornando as pesquisas mais aplicáveis;

23.4 Propor parcerias entre IES e instituições de prática esportiva e de lazer no sentido de fomentar a pesquisa:

23.5 Fomentar a organização das redes de pesquisa e formação;





23.6 Incentivar e ampliar os grupos de estudos vinculados ao Programa de Esporte escolar fortalecendo a relação com as universidades e associações esportivas municipais;

23.7 Viabilizar editais próprios para fomento em pesquisas junto as IES, Centros de Excelência e núcleos de pesquisa.

23.8 Estimular a transferência de tecnologia de programas esportivos;

23.9 Criar Parcerias para a utilização de laboratórios de pesquisas e inovações tecnológicas no esporte;

23.10 Fomentar o intercâmbio internacional e a transferência de tecnologia junto aos profissionais do esporte;

23.11 Criar laboratórios multidisciplinares para os Centros Regionais de Treinamento Esportivo.

#### EIXO TEMÁTICO 9

#### INSTITUIÇÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

##### OBJETIVO:

Buscar o apoio de parceiros privados para viabilizar programas e projetos da política pública do esporte.

META 24. Viabilizar parcerias entre entes públicos e privados. Para o cumprimento desta meta estão estabelecidas as seguintes estratégias:

24.1 Elaborar estudo para identificar alternativas de PPPs na área do esporte e lazer;

24.2 Viabilizar Parcerias Público - Privadas para a utilização de estruturas esportivas pelas áreas pública e privada:

24.3 Realizar levantamento para identificar oportunidades de PPPs e alternativas de ação em relação às estruturas já existentes e novas estruturas;

24.4 Elaborar projeto de PPPs a partir do resultado do levantamento e alternativas de ação.

Sala das Sessões, em

  
Deputado João Amin



### JUSTIFICATIVA

Hoje temos plena consciência da importância do esporte na vida da população, seja o esporte de alto rendimento ou o esporte recreativo.

Temos no esporte uma das mais eficientes formas de desenvolver o ser humano, seja física ou mentalmente. O esporte também funciona em muitas vezes para gerar uma fonte de renda e emprego e afastar jovens de atividades ilícitas.

A despeito dessa importância, temos encontrado grande dificuldade em desenvolver políticas públicas eficazes para fortalecer o esporte em Santa Catarina, seja pela falta de estrutura ou seja pela falta de incentivo estatal.

Este Projeto de Lei criar diretrizes para um desenvolvimento sustentável a longo prazo e crescente do esporte em Santa Catarina.

Pelos argumentos expostos, e pela importância do tema aqui tratado, entendo estar justificada a presente proposta legislativa, motivo pelo qual submeto aos Senhores Deputados e Senhoras Deputadas e peço-lhes sua aprovação.

  
Deputado João Amin